



Câmara Municipal de Lisboa

Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

CONSULTA PRÉVIA

EMPREITADA Nº 29/DMMC/DHM/DPH/2020

**“PIED - PLANO DE INTERVENÇÃO EM PATRIMÓNIO DISPERSO. LARGO MARQUÊS DE ANGEJA
N.º 3 A 8”**

PROCESSO Nº 0002/CPREV/DGES/ND/2021



Câmara Municipal de Lisboa

Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

ÍNDICE GERAL DO PROCEDIMENTO

I – CONVITE

II – CADERNO DE ENCARGOS

II.1. – CLÁUSULADO

II.2. – ELEMENTOS DA SOLUÇÃO DE OBRA

II.3. – PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE



Câmara Municipal de Lisboa

Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

Convite à Apresentação de Proposta

EMPREITADA Nº 29/DMMC/DHM/DPH/2020 - “PIED - PLANO DE INTERVENÇÃO EM PATRIMÓNIO DISPERSO. LARGO MARQUÊS DE ANGEJA N.º 3 A 8” - Processo nº 0002/CPREV/DGES/ND/2021

- 1. Entidade adjudicante:** Município de Lisboa.
- 2. Identificação do concurso:** Empreitada n.º 29/DMMC/DHM/DPH/2020 - “PIED - PLANO DE INTERVENÇÃO EM PATRIMÓNIO DISPERSO. LARGO MARQUÊS DE ANGEJA N.º 3 A 8” - Processo nº 0002/CPREV/DGES/ND/2021.
- 3. O processo de concurso e as respetivas peças** estão disponíveis para download em plataforma eletrónica, no endereço <http://www.acingov.pt>, sendo este procedimento totalmente tramitado através desta plataforma.
- 4. Órgão que tomou a decisão de contratar:**

A decisão de contratar foi tomada pelo Sr. Vice-Presidente João Paulo Saraiva em 08 de fevereiro de 2021, no uso da delegação e subdelegação de competências vertida no Despacho n.º 99/P/2017 de 23 de Novembro de 2017, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1240, de 23 de Novembro de 2017 na nova redação dada constante do Despacho n.º 120/P/2019, de 7 de novembro, publicado no 5.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1342, de 7 de novembro de 2019;
- 5. Adoção de uma Consulta Prévia** fundamentado no Artigo 23.º e na alínea a) do n.º 1 do Artigo 24.º, conjugados com o Artigo 27.º-A, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.
- 6. O preço base do concurso é de € 300.065,09 (trezentos mil, sessenta e cinco euros e nove cêntimos)**, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.
- 7. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais:**

Os esclarecimentos e as listas de erros e omissões necessários à boa compreensão e interpretação das peças deste procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito e via plataforma eletrónica, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, competindo a prestação de resposta, ou ao Júri nomeado neste procedimento ou ao Órgão competente para a decisão de contratar.
- 8. Documentos que constituem a proposta:**



Câmara Municipal de Lisboa

Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

- 8.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o Modelo 1 deste convite;
- 8.2. Proposta redigida em conformidade com o Modelo 2 do presente convite – Sem prejuízo da apresentação destes documentos, o concorrente deve preencher na plataforma eletrónica os campos respeitantes aos atributos da proposta;
- 8.3. Lista de preços unitários dos trabalhos previstos no projeto de execução – a qual deverá ser preenchida obrigatoriamente na “Matriz” da plataforma eletrónica;

NOTA: Na formação do preço da sua proposta os candidatos devem ter em conta as seguintes questões:

- Os preços unitários devem ser inseridos na plataforma com arredondamento às duas casas decimais;
- O produto das quantidades pelos preços unitários (subtotais) é automaticamente arredondado pela Plataforma eletrónica às duas casas decimais;
- A soma de todos os subtotais é arredondada às duas casas decimais, automaticamente pela Plataforma eletrónica.
- É este valor que a Plataforma transporta automaticamente para o Formulário Principal, como Valor global da proposta e que não pode ser alterado pelo candidato.

- 8.4. Plano de Trabalhos, tal como definido no artigo 361º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, incluindo plano de trabalhos, plano de mão-de-obra, plano de equipamento e plano de pagamentos.

Clarifica-se a necessidade de os concorrentes apresentarem todos os documentos que integram o Plano de Trabalhos detalhados por todos os artigos, sem exceção, previstos na matriz do procedimento.

Esta obrigação decorre da alínea b) do nº 4 do artigo 43º, conjugado com artigo 361º ambos do CCP, sob pena de exclusão da Proposta nos termos e para efeitos do artigo 70º do mesmo diploma legal.

Na elaboração do plano de trabalhos devem ser ainda tidos em conta os prazos parciais de execução descritos no nº 3 da cláusula 9ª - “*Prazo de execução da empreitada*” e no ponto 5.a) da cláusula 12ª - “*Multas por violação contratual*”, ambas do Caderno de Encargos, a saber:



Câmara Municipal de Lisboa

Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

*“No âmbito da presente empreitada, consideram-se **Prazos Parciais Vinculativos**, as datas de início e fim dos seguintes trabalhos*

- *Capítulo 2 “Demolições”;*
- *Capítulo 3 “Estabilidade”;*
- *Subcapítulo 4.2 “Coberturas, Impermeabilizações e Isolamentos”.*

Estes prazos parciais de execução devem ser devidamente representados no plano de trabalhos apresentado a concurso

8.5. Declaração de compromisso em como procederá ao desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra de acordo com o artigo 11º do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de Outubro, conforme Modelo 3 deste convite;

8.6. Documento em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, elaborado conforme Modelo 4 deste convite.

NOTA: Os documentos apresentados pelo concorrente que não façam parte desta lista não serão considerados como parte integrante da proposta.

9. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

10. Prazo para a apresentação das propostas: 9 dias, até às 23.59 horas

11. Modo de apresentação das propostas: Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica, identificada no ponto 3 deste Convite, até ao termo do prazo fixado no ponto anterior.

12. O prazo para a manutenção das propostas é de 120 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

13. Critério de adjudicação: O da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos a alínea b) do nº 1 do Artigo 74º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. A adjudicação será feita à proposta de preço mais baixo. Os arredondamentos da pontuação final serão feitos até à segunda casa decimal.

Em caso de igualdade pontual e após eventuais correções ao valor das propostas dos concorrentes por parte do Júri do Procedimento, o desempate é feito da seguinte forma e ordem:

1. O Concorrente que apresentar o preço mais baixo para o Capítulo 4 “ARQUITECTURA” ;
2. O Concorrente que apresentar o preço mais baixo para o Capítulo 3 “ESTABILIDADE”;



Câmara Municipal de Lisboa

Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

3. O Concorrente que apresentar o preço mais baixo para o Capítulo 2 “DEMOLIÇÕES”;
4. Por sorteio a realizar na presença de todos os concorrentes em data, hora e local a definir e a notificar pela entidade adjudicante.

Caso nenhuma das empresas compareça ao ato de sorteio ou verificando-se que não estão presentes todos os representantes das empresas interessadas, passados 30 minutos da hora para a realização deste ato, o sorteio decorrerá da seguinte forma:

- 4.a) Num saco opaco, colocar-se-ão os cartões, numerados de 1 até ao número de empresas a desempatar;
- 4.b) Contar-se-ão os representantes das empresas interessadas presentes no ato e até à hora final e designar-se-ão tantos funcionários deste serviço, quantos os necessários para suprir a ausência das empresas interessadas;
- 4.c) Cada representante das empresas presentes procederá à extração de um cartão de dentro do saco, seguindo-se o mesmo procedimento para os funcionários que representem as empresas ausentes;
- 4.d) Quem retirar o cartão com a menção “n.º 1” será o adjudicatário e será, também nos termos do relatório final, proposto como adjudicatário;
- 4.e) As restantes empresas ficarão ordenadas consoante a numeração do cartão retirado.

14. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

15. **Preço ou custo anormalmente baixo:** Considera-se que, para a presente empreitada, o preço ou custo anormalmente baixo é aquele cujo desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir é igual ou superior a 25%.

Caso, na fase de análise das propostas, apenas resulte a admissão de uma única proposta, deverá considerar-se que preço anormalmente baixo é o que se situe em 25% (igual à percentagem fixada para o desvio) ou mais inferior ao preço base.

Nenhuma proposta será excluída com fundamento em preço anormalmente baixo, sem antes ter sido solicitado aos respetivos concorrentes, por escrito, que em prazo adequado, prestem esclarecimentos justificativos relativos aos elementos construtivos das propostas considerados relevantes para esse efeito, nos termos do n.º 4 do artigo 71º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

16. Documentos de habilitação



Câmara Municipal de Lisboa

Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

16.1. Com vista à habilitação da Empresa Adjudicatária e somente após a comunicação de adjudicação, devem ser apresentados, no prazo fixado na respetiva notificação, os seguintes documentos:

- a)** Declaração emitida conforme Modelo 5 anexo ao presente convite;
- b)** Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do número 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente:
 - i.** Certidão Permanente ou Certidão da Conservatória do Registo Comercial;
 - ii.** Certidão do Registo Criminal da Empresa e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência da empresa, em efetividade de funções, ou seja, Conselho de administração e restantes administradores, todos os sócios e gerentes;
 - iii.** Declaração comprovativa de se encontrar regularizada a situação relativamente às contribuições para a Segurança Social em Portugal, emitido pelo Instituto da Segurança Social, IP;
 - iv.** Certidão emitida pela Repartição de Finanças da área da sede ou domicílio fiscal, da qual conste que tem a situação tributária regularizada, nos termos do DL n.º 236/95, de 13 de Setembro;
 - v.** Cópia do Cartão do Cidadão, das pessoas com poderes para outorgar o contrato (com a respetiva morada/domicílio profissional);
 - vi.** Alvará de Construção com as seguintes autorizações:
 - a)** A 5.ª subcategoria da 1.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;
 - b)** As 1ª, 2ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª subcategorias da 1ª categoria, as 1ª, 9ª e 12ª subcategorias da 4ª categoria e as 1ª, 2ª, 11ª e 12ª subcategorias da 5ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem, nos termos da legislação aplicável à atividade da construção e desde que não seja posto em causa o artigo 383º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
 - vii.** Contrato(s) de subempreitada (quando aplicável).

16.2. Juntamente com os documentos de habilitação, identificados no ponto anterior, deve a Empresa Adjudicatária apresentar:



Câmara Municipal de Lisboa

Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

16.2.1. Comprovativo de registo no RCBE (Registo Central de Beneficiário Efetivo), para cumprimento da Lei n.º 89/2017, de 21 de Agosto;

16.2.2. O Plano de Segurança e Saúde – Fase de Obra, nos termos do exigido pelo Decreto – Lei nº 273/2003, de 29 de Outubro:

- a) O adjudicatário deve entregar, no prazo fixado na notificação de adjudicação, para aprovação pela entidade adjudicante, o Plano de Segurança e Saúde para a execução de Obra, resultante do desenvolvimento e especificação do PSS – Fase de Projeto integrante do Concurso e adequado à obra posta a concurso.

16.3. Elementos para a Comunicação Prévia à ACT de Abertura do Estaleiro:

O adjudicatário deve entregar no ACTO DE CONSIGNAÇÃO os elementos informativos constantes do Modelo 6 - Anexo I do presente convite;

O adjudicatário deve, ainda, entregar as seguintes declarações, conforme minuta do modelo 6 do convite:

- Declaração da Entidade Executante – Anexo II;
- Declaração do Representante da Entidade Executante – Anexo III;
- Declaração do Diretor Técnico da Empreitada identificando o Estaleiro e as datas previsíveis de início e termo dos trabalhos – Anexo IV.

17. Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário: 5 dias (máximo), a contar da data da notificação de adjudicação.

18. Prazo para a supressão de irregularidades nos documentos de habilitação entregues: 2 dias (máximo), a contar da data da notificação.

19. Prestação da caução:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 88.º e artigo 89.º ambos do CCP, por se tratar de uma empreitada de valor contratual superior a € 200.000,00, há lugar a prestação de caução sob qualquer das modalidades previstas no artigo 90.º do CCP.

A pedido fundamentado e devidamente autorizado pela entidade que preside ao concurso, poderá ser autorizada a prestação de garantia bancária, seguindo-se o regime do artigo 89º do Código dos Contratos Públicos.

Caso seja autorizada a prestação de garantia bancária, as despesas com esta são integralmente da responsabilidade do adjudicatário.



Câmara Municipal de Lisboa

Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

O adjudicatário que preste caução sob a forma de garantia bancária deve escolher uma das minutas de garantia bancária constantes no Modelo 7 deste convite.

A Diretora de Departamento

Cláudia Pires Ferreira, Eng^a

Modelo n.º 1
Para cumprimento da alínea a) do Ponto 8. do Convite

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de

que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Modelo n.º 2

Para cumprimento da alínea b) do Ponto 8. do Convite]

F... (indicar nome, estado civil, profissão e morada ou firma e sede), titular do alvará de construção (ou, se for esse o caso, do certificado de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado), (indicar o número), contendo a(s) autorização(ões)... (indicar natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de (designação da obra), a que se refere o convite datado de..., obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço total de (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado e pelo prazo de

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Local e Data.

Assinatura.

Modelo n.º 3

**[Declaração de Compromisso, de acordo com o artigo 11º do Decreto-Lei nº 273/2003, de
29 de Outubro, para cumprimento da alínea f) do Ponto 8. do Convite]**

F.....(indicar nome, estado civil, profissão e morada, ou firma e sede), titular do Alvará de Construção (ou, se for o caso, do certificado de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros aprovados do Estado).(indicar o número), contendo a(s) autorização (ções) (indicar natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do anúncio (ou convite) datado de, obriga-se ao desenvolvimento do plano de segurança e saúde para a execução da obra.

Local e Data:

Assinatura:

Modelo n.º 4

[Para cumprimento do Ponto 8, conjugado com a alínea b) do Ponto 16.1 do Convite]

Ponto 16.1 do Convite			
HABILITAÇÕES CONTIDAS NOS ALVARÁS, OU NOS TÍTULOS DE REGISTO OU NAS DECLARAÇÕES EMITIDAS PELO INCI			PREÇOS PARCIAIS DOS TRABALHOS
SUBCATEGORIA	CATEGORIA	CLASSE	
1ª	1ª		
2ª	1ª		
4ª	1ª		
5ª	1ª		
6ª	1ª		
7ª	1ª		
8ª	1ª		
9ª	1ª		
1ª	4ª		
9ª	4ª		
12ª	4ª		
1ª	5ª		
2ª	5ª		
11ª	5ª		
12ª	5ª		

Modelo n.º 5

Artigo 81.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos e Ponto 16.1, alínea b) do Convite

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.

Modelo nº 6

Anexo I

ELEMENTOS DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA

1 – DATA DA COMUNICAÇÃO:

2 – ESTALEIRO:

ENDEREÇO:

3 – NATUREZA E UTILIZAÇÃO PREVISTA PARA A OBRA:

4 – DONO DA OBRA:

NOME:

ENDEREÇO:

5 – AUTOR (ES) DO PROJECTO:

NOME:

ENDEREÇO:

6 – ENTIDADE EXECUTANTE:

NOME:

ENDEREÇO:

7 – FISCAL (IS) DA OBRA

NOME:

EMPRESA:

ENDEREÇO:

**8 – COORDENADOR EM MATÉRIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DURANTE A ELABORAÇÃO DO PROJECTO DO
EMPREENHIMENTO**

NOME:

EMPRESA:

ENDEREÇO:

9 – COORDENADOR EM MATÉRIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DURANTE A REALIZAÇÃO DA OBRA

NOME:

EMPRESA:

ENDEREÇO:

10 – DIRECTOR TÉCNICO DA EMPREITADA

NOME:

EMPRESA:

ENDEREÇO:

11 – REPRESENTANTE DA ENTIDADE EXECUTANTE

NOME:

EMPRESA:

ENDEREÇO:

12 – DATAS PREVISÍVEIS DE INÍCIO E TERMO DOS TRABALHOS NO ESTALEIRO (A INDICAR PELO EMPREITEIRO)

INÍCIO: ____/____/____
 ____/____/____

DATA DE TERMO:

13 – CRITÉRIO DE ENVIO DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA:

- ☐ UM PRAZO TOTAL SUPERIOR A 30 DIAS E, EM QUALQUER MOMENTO, A UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE MAIS DE 20 TRABALHADORES;
- ☐ UM TOTAL DE 500 DIAS DE TRABALHO, CORRESPONDENTE AO SOMATÓRIO DOS DIAS DE TRABALHO PRESTADO POR CADA UM DOS TRABALHADORES.

14 – ESTIMATIVA DO NÚMERO DE EMPRESAS E DE TRABALHADORES INDEPENDENTES NO ESTALEIRO: _____

15 – IDENTIFICAÇÃO DOS SUBEMPREITEIROS JÁ SELECIONADOS:

- 1 _____
- 2 _____
- 3 _____
- 4 _____

Nota: Poderão ser feitas as alterações e/ou atualizações posteriores que se desejarem por parte do Dono de Obra com a condicionante de atualizar a informação afixada no estaleiro e a informação veiculada à entidade fiscalizadora do trabalho.

Anexo II
DECLARAÇÃO
(Entidade Executante)

(Nome da Empresa).....
Pessoa Coletiva n.º, com sede em,
e escritório em telefone n.º
e fax n.º, declara para os efeitos do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º
273/2003, de 29 de Outubro, na qualidade de adjudicatário, da empreitada com a
designação..... que o estaleiro
será localizado em, com o início
de trabalhos previsto para / / e o termo previsto para / /

Lisboa,

Assinatura,

(Carimbo)

Anexo III
DECLARAÇÃO
(Representante da Entidade Executante)

(Nome)....., portador do Bilhete de Identidade n.º, emitido em pelo Arquivo de Identificação de e Contribuinte n.º, residente em Código Postal n.º....., telefone n.º..... e fax n.º....., declara para os devidos efeitos do disposto no artigo 15º do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de Outubro, na qualidade de Representante da Entidade Executante (empregado), da empreitada com a designação....., que o estaleiro será localizado em, com o início de trabalhos previstos para/...../..... e o termo previsto para//

Lisboa,

Assinatura,

Anexo IV
DECLARAÇÃO
(Diretor Técnico da Empreitada)

(Nome)....., portador do Bilhete de
Identidade n.º, emitido em pelo Arquivo de Identificação de
..... e Contribuinte n.º, residente em
Código Postal n.º, telefone n.º..... e Fax n.º.....,
declara para os devidos efeitos do disposto no artigo 15º do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29
de Outubro, na qualidade de Diretor Técnico da Empreitada, da empreitada com a
designação....., que o estaleiro será localizado em
....., com o início de
trabalhos previstos para/....../..... e o termo previsto para/....../..... .

Lisboa,

Assinatura,

Modelo n.º 7

(Artigo 90º, nº 5 do Código dos Contratos Públicos)

Modelo de garantia bancária à primeira solicitação

O Banco....., com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor da CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA....., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a, (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que, (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA, vai outorgar e que tem por objeto.....(designação da empreitada/aquisição de bens e/ou serviços), regulado nos termos estabelecido no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 18/2008 de 29 de Janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº. 111-B/2017 de 31 de Agosto.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que(empresa adjudicatária) assume com a celebração do contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco em operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação atrás identificada.

Data.

1. Assinaturas: (é obrigatório o Reconhecimento Notarial)
2. Pagamento do Imposto de Selo nos termos da Tabela Geral do Imposto.

Modelo de seguro-caução à primeira solicitação

A Companhia de Seguros....., com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor da CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA.....,e ao abrigo do contrato de seguro de caução celebrado com (tomador do seguro), garantia, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a, (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que, (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA, vai outorgar e que tem por objeto.....(designação da empreitada/fornecimento/prestação de serviços), regulado nos termos estabelecido no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 18/2008 de 29 de Janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº. 111-B/2017 de 31 de Agosto.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que(empresa adjudicatária) assume com a celebração do contrato.

A companhia de seguros não pode opor à CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

As condições particulares da apólice prevalecem, em caso de dúvida ou contradição, sobre o normativo das condições gerais ou de qualquer outro documento que integre ou venha integrar a apólice.

A presente garantia à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação atrás identificada.

Data.

1. Assinaturas: (é obrigatório o Reconhecimento Notarial)
2. Pagamento do Imposto de Selo nos termos da Tabela Geral do Imposto.

Modelo de guia de depósito
(dinheiro ou títulos emitidos ou garantidos pelo Estado)

Euros:€

Vai, residente (ou com escritório) em, na....., depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representado por), como caução exigida para a empreitada/fornecimento/prestação de serviços de, para os efeitos do estabelecido no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de Agosto.

Este depósito fica à ordem da Câmara Municipal de Lisboa a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.